
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 42/1959.

Aprova o recurso do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem contra a decisão do Tribunal de Contas do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado para os efeitos legais, o recurso interposto pelo Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R-Pa), através dos seus procuradores, contra a decisão do Tribunal de Contas, que negou registro aos contratos de compra e venda de "jepp" com reserva de domínio, que entre si fazem como vendedor o recorrente, e como compradores os seus funcionários, na forma dos contratos submetidos a registro e publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 17 de Janeiro de 1958.

Art. 2º O Tribunal de Contas procederá o registro competente dos contratos, impugnados e dos que se venham a suceder, em cumprimento à determinação do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de março de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

Avelino Martins
1º Secretário

Benedito Carvalho
2º Secretário, em exercício

DOE Nº 19.019, de 11/04/59.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará